

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº DISP. 009-2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20250313/0002-26**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO  
E .....

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00016.20250313/0002-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº DISP. 009-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) E SEGURANÇA ELETRÔNICA, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO E A SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CEARA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) E SEGURANÇA ELETRÔNICA	12.0	Mês		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) E SEGURANÇA ELETRÔNICA, ABRANGENDO INSTALAÇÃO DE NOVAS CÂMERAS, ALARMES, SENSORES, BIOMETRIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO E A SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CEARA. ESTÃO INCLUSOS NO SERVIÇO AS DESPESAS COM PEÇAS E COMPONENTES EM ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. TOTAL DE 16 CÂMERAS. Detalhamento: 1. Instalação de Equipamentos de CFTV e Segurança Eletrônica • Instalação de câmeras de segurança (analógicas, IP, térmicas, PTZ, entre outras). • Montagem e configuração de DVRs (Digital Video Recorders) e NVRs (Network Video Recorders). • Posicionamento estratégico dos dispositivos conforme plano de segurança e necessidades do cliente. • Cabeamento estruturado para sistemas de monitoramento, incluindo passagem e organização dos cabos. • Configuração de redes para integração de equipamentos IP. • Instalação e configuração de softwares de					



monitoramento remoto. 2. Manutenção Preventiva • Inspeção e limpeza periódica das câmeras e lentes. • Verificação do estado dos cabos, conectores e fontes de alimentação. • Testes de gravação e armazenamento de imagens. • Atualização de firmware e software dos dispositivos. • Avaliação da integridade dos sistemas de energia e redundância. 3. Manutenção Corretiva • Diagnóstico e reparo de falhas em câmeras, DVRs/NVRs e outros dispositivos. • Substituição de componentes defeituosos, como fontes de alimentação, conectores e HDs. • Reconfiguração de sistemas após falhas técnicas ou alterações estruturais. • Suporte na recuperação de imagens perdidas ou corrompidas. • Sistema Smart para Detecção de Fumaça com 17 Sensores E 03 Hubs Smart instalados no órgão, e aqueles que venham a ser adquiridos. 4. Suporte Técnico e Monitoramento • Atendimento remoto ou presencial para solução de problemas técnicos. • Configuração de acesso remoto para monitoramento via smartphone, tablet ou computador. • Treinamento para operadores sobre o uso dos sistemas de CFTV e segurança. • Análise de vulnerabilidades e recomendações para melhorias no sistema de segurança. 5. Integração com Outros Sistemas de Segurança • Integração do CFTV com sistemas de controle de acesso (biometria, cartões RFID, etc.). • Configuração de alertas e notificações em caso de detecção de movimento ou anomalias. • Compatibilização com alarmes, sensores de presença e sistemas de automação. Observações Extras • A empresa deve ter em sua equipe profissionais capacitados para efetuar os serviços acima relacionados, com comprovação técnica em CFTV e eletrônica, a empresa comprovar mínimo de 10 anos de experiência no ramo e fornecer atestado de capacidade técnica por empresa de médio porte que possua mais de 20 funcionários e equipamentos equivalentes a estrutura atual da câmara municipal • Ter disponibilidade de atendimento in loco no prazo máximo de até 01 (uma) hora após o chamado aberto, seguindo as datas e horários de funcionamento: Segunda a Sexta, das 7:00 as 13:00 • A empresa deve fazer agendamentos para revisões preventivas e periódicas seguindo um calendário previamente aprovado pelo gestor da casa visando não atrapalhar o andamento e o bom funcionamento da Câmara Municipal • Ter uma equipe que possa atender demandas extras, previamente avisadas e agendados pela direção da câmara municipal, com o mesmo tempo de atendimento que seria máximo de 01 (uma) horas após o chamado aberto.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Limoeiro, na classificação abaixo: 1601.01.031.0001.2.086 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DISP. 009-2025.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DISP. 009-2025.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO CEARÁ

**Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**  
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LIMOEIRO DO NORTE/CE, ..... de..... de 20.....

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO  
CNPJ/MF Nº 01.836.913/0001-05  
MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.